

RECEBEMOS DE NUVEM COMUNICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL
APRESENTADA AO LADO

NF-e

Nº. 000.020

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VALOR

ANTONIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL

5.000,00

SÉRIE 2

PÁG 1/1



NUVEM COMUNICAÇÃO DIGITAL

EIRELI - ME

SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L BLOCO 01, 38 -

ASA SUL

Brasília - DF

CEP: 70340-905

PHONE: (61) 3547-1596

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
SALA 729 PARTE 100
1 - SAÍDA

Nº.000.020

SÉRIE 2

PÁG 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 0724 4746 3920 3177 5500 2000 0000 2015 6711 0399

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0776196500189

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170074868085 12/07/2017 18:00:47

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

0776196500189

24.474.639/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ANTONIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL

CNPJ / CPF

525.498.107-59

DATA DA EMISSÃO

12/07/2017

ENDEREÇO

CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV, GAB 812

BAIRRO / DISTRITO

PRACA DOS TRES PODERES - PLANO PILOTO

CEP

70160-900

DATA DE ENT/SAI

MUNICÍPIO

Brasília

PHONE/FAX

UF

DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLCULO ICMS ST

VALOR DO ICMS ST

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS ACESS.

VALOR APROX. TRIB.

VALOR TOTAL DA NOTA

0,00

0,00

0,00

0,00

922,50

5.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA

UF

CNPJ / CPF

9 - Sem Frete

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ESPECIE

MARCA

NUMERO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DISCRICÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM - SEI	CST	CFOP	UN.	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS		V. TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
1.08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DO DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL, CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS PARA DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS - FACEBOOK (facebook.com/vidigalsergio).S SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO NOTA QUITADA, EM JUNHO DE 2017 - Trib aprox R\$: 672,50 Federal, R\$: 250,00 Municipal	00		9933	UN	1,0000	5.000,0000	5.000,00						922,50

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA COTANTE PRIMO SIMPÓSIO NACIONAL, DEI COMPLEMENTARES 123/2016. NÃO SERÁ DEBITADO IMPOSTO - Trib aprox R\$: 672,50 Federais, R\$: 250,00 Municipal FONTE: IMP

RESERVADO AO FISCO

RELATÓRIO DE CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

ESTE RELATÓRIO NÃO TEM VALOR FISCAL E É UMA SIMPLES REPRESENTAÇÃO DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SÉRIE	NUMERO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	CHAVE DE ACESSO
2	20	53170724474639000177550020000000201967110399

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

ÓRGÃO	EVENTO	DATA E HORÁRIO DO EVENTO
53	110110	07/08/2017 12:23:03
DESCRIÇÃO DO EVENTO	SEQUENCIA DO EVENTO	VERSÃO DO EVENTO
Carta de Correcao	2	1.00
STATUS	PROTOCOLO	DATA E HORÁRIO DO REGISTRO
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	353170028243256	07/08/2017 12:23:15

EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF		
NUVEM COMUNICACAO DIGITAL EIRELI - ME	24474639000177		
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	
TRAVESSADA QUADRA 721 CONJUNTO L BLOCO 01	ASA SUL	70340906	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Brasilia	6135471596	DF	0776196500189

REMETENTE / DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF		
ANTONIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL	52549810759		
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	
CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV	PRACA DOS TRES PODERES - PLANO PILONEIS	701600900	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Brasilia		DF	

CORREÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a NF n° 020, emitida em 12 de julho de 2017, refere-se à prestação de serviços, pela Empresa Nuvem Comunicação Digital para a divulgação da Atividade Parlamentar do Deputado Federal Sergio Vidigal (PDT/ES), sendo a criação de peças publicitárias para divulgação em mídias sociais - Facebook (www.facebook.com/vidigalsergio), no mês de junho de 2017.

CONDIÇÕES DE USO

A Carta de Correção é disciplinada pelo parágrafo 10-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 2010 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.